



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Resolução nº 125

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal)

Dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina aos servidores da Câmara Municipal.

FERNANDO SILVÉRIO HUSCH PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna autorizada a conceder, observadas as exigências da Lei 8666/93 e modificações posteriores, uma "Cesta de Natal" a cada servidor da Câmara Municipal, por ocasião do natal do corrente ano.

Parágrafo único - A cesta referida neste artigo será composta de produtos equivalentes e concedida de forma eqüitativa para todos os servidores, indistintamente.

Art. 2º - As despesas havidas com a execução da presente resolução, correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 18 de novembro de 2005

VEREADOR FERNANDO SILVÉRIO HUSCH PEREIRA

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora da Secretaria



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Jornal de Jaguariúna

Sessão de 19 de novembro de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
Resolução nº 127 (Anexo) de 19 de Novembro de 2005
Dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina aos servidores da Câmara Municipal.

FERNANDO SILVÉRIO HUSCH PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Resolve e suporta a seguinte Resolução:
A Câmara Municipal de Jaguariúna autorizada a conceder, observadas as exigências da Lei 8666/93 e modificações posteriores, uma "Cesta de Natal" a cada servidor da Câmara Municipal, por ocasião do natal do corrente ano.

Parágrafo único – A cesta referida neste artigo será composta de produtos equivalentes e concedida de forma eqüitativa para todos os servidores, indistintamente.

Art. 2º – As despesas havidas com a execução da presente resolução, correrão por conta de dotação orçamentária específica, supletivamente, se necessário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Procedência – Câmara Municipal, 19 de novembro de 2005.

VEREADOR FERNANDO SILVÉRIO HUSCH PEREIRA - Presidente

Registra-se na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI - Diretora da Secretaria

Este edital custou ao povo de Jaguariúna R\$ 19,76